



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça José Alves de
Carvalho, nº15, Centro,
Bahia

Telefone



Horário



Segunda a sexta-feira,
08:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITAGUAÇU DA BAHIA

ACESSE:
WWW.ITAGUACUDABAHIA.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 292/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021- DISPÕE OBRE A CONVOCAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A REFERIDA CONFERÊNCIA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE DISPENSA Nº 170/2021 - CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM AS PARTES ABAIXO RELACIONADAS, NOS TERMOS SEGUINTE:
- AVISO DE DISPENSA Nº 171/2021 - CONTRATO Nº 229/2021 SERVIÇOS MÉDICOS ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA E A SENHORA ANARELYS RIVERO RIVERO.
- AVISO DE DISPENSA Nº 172/2021 - CONTRATO Nº 230/2021 SERVIÇOS MÉDICOS ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA E A SENHORA SHEILA MACHADO DE CARVALHO.
- AVISO DE DISPENSA Nº 173/2021 - CONTRATO Nº 231/2021 SERVIÇOS MÉDICOS ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA E A SENHORA DENISE MARTINEZ REYES.





DECRETO MUNICIPAL Nº 292/2021 de 29 de SETEMBRO de 2021.

Dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência Municipal de Saúde e cria a Comissão Organizadora para a referida Conferência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde, a qual será orientada pelo tema central **“OS DESAFIOS DO SUS DURANTE E PÓS PANDEMIA”**, a realizar-se no dia 17 de Novembro de 2021, conforme proposição do Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária no dia 22 de Setembro de 2021.

Artigo 2º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e em sua ausência ou impedimento pela coordenadora da Atenção Primária à Saúde.

Artigo 3º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde será realizada nas seguintes etapas:

- I- Pré-Conferências nas Unidades Básicas de Saúde da Família no período de 11 a 22 de outubro de 2021.
- II- Conferência Municipal no dia 17 de novembro de 2021.

Artigo 4º - O Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por meio de portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 5º - As normas de organização e funcionamento da 6ª Conferência serão expedidas em Resolução deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde e Homologada/publicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Rua José Alves de Carvalho, nº 15 – Centro, CEP: 47.440-000
C.N.P.J (MF) 16.445.843/0001-31 Fone (74) 3644-1041 Email: pmidab@gmail.com





Artigo 6º - A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde será composta pela seguinte estrutura de Recursos Humanos:

- I. Presidente –Mirian Mara da Cruz (Secretária Municipal de Saúde);
- II. Coordenadora Geral –Fabiola Ferreira (Presidente do CMS);
- III. Secretária Geral –Brígida Fernandes
- IV. Relatora: Karina Kelle Martins de Brito.
- V. Coordenador (a) de Comunicação, Informação e Acessibilidade: Milene de Carvalho.

Artigo 7º - Os membros desta comissão terão as seguintes funções:

Coordenador geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Secretário Geral: Encaminhar as solicitações para compra de material, providenciar recursos para o funcionamento da Conferência e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o coordenador geral.

Relator Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, elaborar e encaminhar o relatório final da Conferência.

Coordenador de Comunicação, Informação, Divulgação e Acessibilidade: Se encarregará de divulgar a Conferência, dá entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações antes e durante a Conferência.

Artigo 8º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão

Artigo 9º - As despesas com a 6ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 10º - A realização da Conferência Municipal de Saúde acontecerá no formato presencial, com capacidade máxima para sessenta (60) pessoas, observando as medidas de controle sanitário pelos protocolos do Ministério da Saúde para a COVID-19.

Rua José Alves de Carvalho, nº 15 – Centro, CEP: 47.440-000
C.N.P.J (MF) 16.445.843/0001-31 Fone (74) 3644-1041 Email: pmidab@gmail.com





Artigo 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itaguaçu da Bahia, 29 de Setembro de 2021.

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

Rua José Alves de Carvalho, nº 15 – Centro, CEP: 47.440-000
C.N.P.J (MF) 16.445.843/0001-31 Fone (74) 3644-1041 Email: pmidab@gmail.com



**AVISO DE DISPENSA****DISPENSA Nº 170/2021**

O Prefeito Municipal de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 170/2021**, para contratação Senhora **ADRIANA TORRES CERVERA**, portadora do CPF nº **082.945.491-85**, residente e domiciliada na **AV principal, 248, povoado de Rio Verde, Itaguaçu da Bahia**, referente à **AUXILIO FINANCEIRO PARA ATENDER AO PROGRAMA MÉDICOS PARA O BRASIL DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 300 DE 5 DE OUTUBRO DE 2017, LOTADA NA USF DA SEDE DO MUNICÍPIO**. O custo estimado para contratação para execução do objeto pretendido é de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**. **ITAGUAÇU DA BAHIA - Bahia, 14 de outubro de 2021. Adão Alves de Carvalho Filho – Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIAPç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000
CNPJ: 16.445.843/0001-31 –



**CONTRATO Nº 228/2021 SERVIÇOS MÉDICOS ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA E A SENHORA
ADRIANA TORRES CERVERA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL ITAGUAÇU DA BAHIA**, entidade de direito público interno, com sede na Praça José Alves de Carvalho, 15, centro, nesta cidade de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, inscrita no CGC/MF sob nº 16.445.843/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Adão Alves de Carvalho Filho**, inscrito no CPF sob o nº 919.074.205-25, doravante denominada CONTRATANTE, a Senhora **ADRIANA TORRES CERVERA**, portadora do CPF nº **082.945.491-85**, residente e domiciliada na **AV principal, 248, povoado de Rio Verde, Itaguaçu da Bahia** doravante denominado CONTRATADO em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria, resolvem, de comum acordo e em atenção ao Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2021**, realizada pela CONTRATANTE, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – AUXILIO FINANCEIRO PARA ATENDER AO PROGRAMA MÉDICOS PARA O BRASIL DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 300 DE 5 DE OUTUBRO DE 2017, LOTADA NA USF DA SEDE DO MUNICIPIO.

Conforme discriminada na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2021**, sendo adjudicado à CONTRATADA, que é parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – A prestação dos serviços objeto deste contrato será **AUXILIO FINANCEIRO**.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR/PAGAMENTO – A contratada receberá o valor global **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** pela prestação dos serviços.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação de recibo ou nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos pelo fornecimento, correrão por conta da dotação orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, sob rubrica:

ÓRGÃO: 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE;

UNIDADE: 06.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS E PESSOAS FÍSICAS;

FONTE DE RECURSO: 02 e 14.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000
CNPJ: 16.445.843/0001-31 –





PARÁGRAFO SEGUNDO – Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Este contrato não sofrerá reajustamento de preço.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – O valor deste Contrato não sofrerá reajuste e nem atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES – A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a execução dos serviços nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e mais regulamentações que regem a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, independente de interpelação judicial, no caso de não cumprimento pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE de quaisquer das obrigações assumidas, ficando a CONTRATADA, no caso de inadimplemento de sua obrigação contratual, impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia, por um período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas no CAPÍTULO III, SEÇÃO V, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES - Constitui também obrigações da CONTRATADA, manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assumindo a responsabilidade de cumprir fielmente as cláusulas contratuais, especificações e documentos que compõem o presente Processo, sob as penas previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATADO, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade dos serviços prestados;
- b) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos e presteza na entrega dos mesmos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade,
- g) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

DA CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se a:

- a) dar ciência ao CONTRATADO de qualquer alteração no presente contrato;
- b) efetuar o pagamento oriundo da execução do serviço objeto do presente instrumento contratual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000

CNPJ: 16.445.843/0001-31 –





CLAUSULA NONA – DO GESTOR – Fica nomeado o gestor deste contrato a Senhora Secretária de Saúde, Miriam Mara Carvalho Cruz, responsável pelo seu acompanhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS - Fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaguaçu da Bahia - Ba, 14 de outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Adão Alves de Carvalho Filho – Prefeito

Contratante

ADRIANA TORRES CERVERA

CPF: 082.945.491-85

Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000

CNPJ: 16.445.843/0001-31 –



**AVISO DE DISPENSA****DISPENSA Nº 171/2021**

O Prefeito Municipal de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, **RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 171/2021, para contratação Senhora ANARELYS RIVERO RIVERO, portadora do CPF nº 081.216.371-04, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, 366, apto 06, centro, Xique-Xique BA referente à AUXILIO FINANCEIRO PARA ATENDER AO PROGRAMA MÉDICOS PARA O BRASIL DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 300 DE 5 DE OUTUBRO DE 2017, LOTADA NO POVOADO DE ALMAS NESTE MUNICÍPIO. O custo estimado para contratação para execução do objeto pretendido é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). ITAGUAÇU DA BAHIA - Bahia, 08 de outubro de 2021. Adão Alves de Carvalho Filho – Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIAPç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000
CNPJ: 16.445.843/0001-31 –



**CONTRATO Nº 229/2021 SERVIÇOS MÉDICOS ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA E A SENHORA
ANARELYS RIVERO RIVERO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL ITAGUAÇU DA BAHIA**, entidade de direito público interno, com sede na Praça José Alves de Carvalho, 15, centro, nesta cidade de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, inscrita no CGC/MF sob nº 16.445.843/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Adão Alves de Carvalho Filho**, inscrito no CPF sob o nº 919.074.205-25, doravante denominada CONTRATANTE, a Senhora **ANARELYS RIVERO RIVERO**, portadora do CPF nº **081.216.371-04**, residente e domiciliada na **Rua Rui Barbosa, 366, apto 06, centro, Xique-Xique BA**, doravante denominado CONTRATADO em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria, resolvem, de comum acordo e em atenção ao Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2021**, realizada pela CONTRATANTE, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – AUXILIO FINANCEIRO PARA ATENDER AO PROGRAMA MÉDICOS PARA O BRASIL DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 300 DE 5 DE OUTUBRO DE 2017, LOTADA NO POVOADO DE ALMAS NESTE MUNICÍPIO.

Conforme discriminada na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2021**, sendo adjudicado à CONTRATADA, que é parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – A prestação dos serviços objeto deste contrato será **AUXILIO FINANCEIRO**.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR/PAGAMENTO – A contratada receberá o valor global **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** pela prestação dos serviços.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação de recibo ou nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos pelo fornecimento, correrão por conta da dotação orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, sob rubrica:

ÓRGÃO: 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE;

UNIDADE: 06.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS E PESSOAS FÍSICAS;

FONTE DE RECURSO: 02 e 14.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000
CNPJ: 16.445.843/0001-31 –





PARÁGRAFO SEGUNDO – Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Este contrato não sofrerá reajustamento de preço.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – O valor deste Contrato não sofrerá reajuste e nem atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES – A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a execução dos serviços nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e mais regulamentações que regem a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, independente de interpelação judicial, no caso de não cumprimento pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE de quaisquer das obrigações assumidas, ficando a CONTRATADA, no caso de inadimplemento de sua obrigação contratual, impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia, por um período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas no CAPÍTULO III, SEÇÃO V, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES - Constitui também obrigações da CONTRATADA, manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assumindo a responsabilidade de cumprir fielmente as cláusulas contratuais, especificações e documentos que compõem o presente Processo, sob as penas previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATADO, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade dos serviços prestados;
- b) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos e presteza na entrega dos mesmos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade,
- g) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

DA CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se a:

- a) dar ciência ao CONTRATADO de qualquer alteração no presente contrato;
- b) efetuar o pagamento oriundo da execução do serviço objeto do presente instrumento contratual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000

CNPJ: 16.445.843/0001-31 –





CLAUSULA NONA – DO GESTOR – Fica nomeado o gestor deste contrato a Senhora Secretária de Saúde, Miriam Mara Carvalho Cruz, responsável pelo seu acompanhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS - Fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaguaçu da Bahia - Ba, 08 de outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Adão Alves de Carvalho Filho – Prefeito

Contratante

ANARELYS RIVERO RIVERO

CPF: 081.216.371-04

Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000

CNPJ: 16.445.843/0001-31 –



**AVISO DE DISPENSA****DISPENSA Nº 172/2021**

O Prefeito Municipal de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 172/2021, para contratação Senhora SHEILA MACHADO DE CARVALHO, portadora do CPF nº 578.200.401-06, residente e domiciliada na Rua Manuel Ferreira dos Santos, 20, Casa, Centro, Central – BA, referente à AUXILIO FINANCEIRO PARA ATENDER AO PROGRAMA MÉDICOS PARA O BRASIL DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 300 DE 5 DE OUTUBRO DE 2017, LOTADA NO POVOADO DE BARREIROS NESTE MUNICÍPIO. O custo estimado para contratação para execução do objeto pretendido é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). ITAGUAÇU DA BAHIA - Bahia, 11 de outubro de 2021. Adão Alves de Carvalho Filho – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000
CNPJ: 16.445.843/0001-31 –





CONTRATO Nº 230/2021 SERVIÇOS MÉDICOS ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA E A SENHORA SHEILA MACHADO DE CARVALHO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL ITAGUAÇU DA BAHIA**, entidade de direito público interno, com sede na Praça José Alves de Carvalho, 15, centro, nesta cidade de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, inscrita no CGC/MF sob nº 16.445.843/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Adão Alves de Carvalho Filho**, inscrito no CPF sob o nº 919.074.205-25, doravante denominada CONTRATANTE, a Senhora **SHEILA MACHADO DE CARVALHO**, portadora do CPF nº **578.200.401-06**, residente e domiciliada na **Rua Manuel Ferreira dos Santos, 20, Casa, Centro, Central - BA**, doravante denominado CONTRATADO em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria, resolvem, de comum acordo e em atenção ao Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2021**, realizada pela CONTRATANTE, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – AUXILIO FINANCEIRO PARA ATENDER AO PROGRAMA MÉDICOS PARA O BRASIL DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 300 DE 5 DE OUTUBRO DE 2017, LOTADA NO POVOADO DE BARREIROS NESTE MUNICÍPIO.

Conforme discriminada na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2021**, sendo adjudicado à CONTRATADA, que é parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – A prestação dos serviços objeto deste contrato será **AUXILIO FINANCEIRO**.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR/PAGAMENTO – A contratada receberá o valor global **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** pela prestação dos serviços.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação de recibo ou nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos pelo fornecimento, correrão por conta da dotação orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, sob rubrica:

ÓRGÃO: 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE;

UNIDADE: 06.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS E PESSOAS FÍSICAS;

FONTE DE RECURSO: 02 e 14.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000
CNPJ: 16.445.843/0001-31 –





PARÁGRAFO TERCEIRO – Este contrato não sofrerá reajustamento de preço.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – O valor deste Contrato não sofrerá reajuste e nem atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES – A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a execução dos serviços nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e mais regulamentações que regem a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, independente de interpelação judicial, no caso de não cumprimento pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE de quaisquer das obrigações assumidas, ficando a CONTRATADA, no caso de inadimplemento de sua obrigação contratual, impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia, por um período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas no CAPÍTULO III, SEÇÃO V, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES - Constitui também obrigações da CONTRATADA, manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assumindo a responsabilidade de cumprir fielmente as cláusulas contratuais, especificações e documentos que compõem o presente Processo, sob as penas previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATADO, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade dos serviços prestados;
- b) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos e presteza na entrega dos mesmos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade,
- g) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

DA CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se a:

- a) dar ciência ao CONTRATADO de qualquer alteração no presente contrato;
- b) efetuar o pagamento oriundo da execução do serviço objeto do presente instrumento contratual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000
CNPJ: 16.445.843/0001-31 –





CLAUSULA NONA – DO GESTOR – Fica nomeado o gestor deste contrato a Senhora Secretária de Saúde, Miriam Mara Carvalho Cruz, responsável pelo seu acompanhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS - Fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaguaçu da Bahia - Ba, 11 de outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Adão Alves de Carvalho Filho – Prefeito

Contratante

SHEILA MACHADO DE CARVALHO

CPF: 578.200.401-06

Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000
CNPJ: 16.445.843/0001-31 –



**AVISO DE DISPENSA****DISPENSA Nº 173/2021**

O Prefeito Municipal de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 157/2021, para contratação Senhora DENISE MARTINEZ REYES, portadora do CPF nº 067.302.791-09, residente e domiciliada na Rua Maranhão, 150, centro, Xique Xique Bahia, referente à AUXILIO FINANCEIRO PARA ATENDER AO PROGRAMA MÉDICOS PARA O BRASIL DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 300 DE 5 DE OUTUBRO DE 2017, LOTADA NO POVOADO DE LAGES NESTE MUNICÍPIO. O custo estimado para contratação para execução do objeto pretendido é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). ITAGUAÇU DA BAHIA - Bahia, 08 de outubro de 2021. Adão Alves de Carvalho Filho – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000
CNPJ: 16.445.843/0001-31 –





CONTRATO Nº 231/2021 SERVIÇOS MÉDICOS ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA E A SENHORA DENISE MARTINEZ REYES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL ITAGUAÇU DA BAHIA**, entidade de direito público interno, com sede na Praça José Alves de Carvalho, 15, centro, nesta cidade de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, inscrita no CGC/MF sob nº 16.445.843/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Adão Alves de Carvalho Filho**, inscrito no CPF sob o nº 919.074.205-25, doravante denominada CONTRATANTE, a Senhora **DENISE MARTINEZ REYES**, portadora do CPF nº **067.302.791-09**, residente e domiciliada na **Rua Maranhão, 150, centro, Xique Xique Bahia** doravante denominado CONTRATADO em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria, resolvem, de comum acordo e em atenção ao Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2021**, realizada pela CONTRATANTE, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – AUXILIO FINANCEIRO PARA ATENDER AO PROGRAMA MÉDICOS PARA O BRASIL DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 300 DE 5 DE OUTUBRO DE 2017, LOTADA NO POVOADO DE LAGES NESTE MUNICÍPIO.

Conforme discriminada na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2021**, sendo adjudicado à CONTRATADA, que é parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – A prestação dos serviços objeto deste contrato será **AUXILIO FINANCEIRO**.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR/PAGAMENTO – A contratada receberá o valor global **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** pela prestação dos serviços.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação de recibo ou nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos pelo fornecimento, correrão por conta da dotação orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, sob rubrica:

ÓRGÃO: 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE;

UNIDADE: 06.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS E PESSOAS FÍSICAS;

FONTE DE RECURSO: 02 e 14.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000
CNPJ: 16.445.843/0001-31 –





PARÁGRAFO TERCEIRO – Este contrato não sofrerá reajustamento de preço.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – O valor deste Contrato não sofrerá reajuste e nem atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES – A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a execução dos serviços nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e mais regulamentações que regem a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, independente de interpelação judicial, no caso de não cumprimento pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE de quaisquer das obrigações assumidas, ficando a CONTRATADA, no caso de inadimplemento de sua obrigação contratual, impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia, por um período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas no CAPÍTULO III, SEÇÃO V, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES - Constitui também obrigações da CONTRATADA, manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assumindo a responsabilidade de cumprir fielmente as cláusulas contratuais, especificações e documentos que compõem o presente Processo, sob as penas previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATADO, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade dos serviços prestados;
- b) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos e presteza na entrega dos mesmos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade,
- g) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

DA CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se a:

- a) dar ciência ao CONTRATADO de qualquer alteração no presente contrato;
- b) efetuar o pagamento oriundo da execução do serviço objeto do presente instrumento contratual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000
CNPJ: 16.445.843/0001-31 –





CLAUSULA NONA – DO GESTOR – Fica nomeado o gestor deste contrato a Senhora Secretária de Saúde, Miriam Mara Carvalho Cruz, responsável pelo seu acompanhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS - Fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaguaçu da Bahia - Ba, 08 de outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Adão Alves de Carvalho Filho – Prefeito

Contratante

DENISE MARTINEZ REYES

CPF: 067.302.791-09

Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000
CNPJ: 16.445.843/0001-31 –



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3C50-C5C2-34DE-6F87-504D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3C50-C5C2-34DE-6F87-504D



Hash do Documento

d493c991b99a80a80efc3ea89d0050accb3e042f423f881bf2fc8a396900fbd1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/10/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/10/2021 17:37 UTC-03:00